PROJETO DE LEI Nº 009 /2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUR·
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 20 / 03 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial linear nas tabelas de vencimentos dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério equivalente à 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo Único - O reajuste, objeto do *caput* deste artigo, não será extensivo ao Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro de temporários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município constantes na Lei Orçamentária anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Art.4º – Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL